



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1673

3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022
PMSDN – PROCESSO nº 03325/2022 - PMSDN.**

Pregão nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72 por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 44, São Domingos do Norte/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 04/2022 - SRP, publicada no DIOES do dia 04/10/2022, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 27/10/2022, e a respectiva homologação do Processo nº 3359/2022-SEMUR, nº 3325/2022-SEMTADES, nº 3356/2022-SEMAG, e nº 3679/2022-SEMEC, vem registrar os preços da empresa **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes: 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 227, 228, 230 e 231 no valor total de R\$195.690,66 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/2006, Decreto Federal 3555/00, Decreto Federal 9.488/2018 e Decreto Municipal 1.663 de 11/06/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme condições, quantitativos, especificações nos ANEXOS I, II e III deste documento, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – PMSDN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os requisitos definidos no **Anexo I** do Edital, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes à prestação de serviços.

2.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1674
Q

3.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

3.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

3.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

3.6. Aplicar-se-á no que couber o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada pela aquisição de produto adquirido, até trinta dias úteis após a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e o atestado do fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1675

2

5.7. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, o número do pedido de fornecimento, bem como do nome do banco, número da conta corrente e agência bancária da contratada, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da assinatura da ata dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

a) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor do SRP, desde que devidamente comprovada a vantagem;

b) Os órgãos e entidades de outros municípios que não participaram do registro de preços, poderão aderir esta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador; As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

→SEMEC:

Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 191

Fonte de recurso: 11110000000 Ficha: 215

Fonte de recurso: 11110000000 Ficha: 280

→SEMTADES:

Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 375

Fonte de recurso: 13900010000 Ficha: 398

Fonte de recurso: 13110000000 Ficha: 436

Fonte de recurso: 13900001000 Ficha: 599

Rodovia Gether Lopes de Farias - S/N - Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1676
9

→SEMUR:

Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 475
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 491
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 501
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 514
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 524
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 539
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 544
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 547

→SEMAG:

Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 559
Fonte de recurso: 10010000000 Ficha: 593

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1. O licitante vencedor deverá promover a entrega de acordo como tange o Termo de Referência e Anexo I do presente Edital;

9.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na PMSDN/ES.

9.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1 da Lei 8.666/93.

9.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos desta ARP e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto contratada, a contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1677
Q

máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002;

c) A critério exclusivo da contratante, caso ocorra a total impossibilidade de entrega do produto pela marca cotada, desde que justificado pelo fornecedor, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade similar ou superior, com a aprovação da amostra pelo Conselho.

d) As localidades de entrega caberão aos almoxarifados das respectivas Secretarias, como segue:

→**SEMTADES**: Rua Goiânia nº 32 – Centro – São Domingos do Norte – ES.

→**SEMAG**: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**SEMUR**: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

→**SEMEC**: Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte – ES.

e) entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 20 dias após o recebimento pela CONTRATANTE da AUTORIZAÇÃO de Fornecimento e mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

B) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social localizada na sede da Prefeitura de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte/ES entre 07:30 às 11:30 e das 12h30m às 16h30min, horário de Brasília e Rua Goiânia nº 32 – Centro – São Domingos do Norte – ES entre 07:00 às 11:00 e das 12h às 16h, horário de Brasília.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

A) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação a PMSDN;

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1678

2

- Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela PMSDN.
- B) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMSDN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- C) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMSDN;
- D) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PMSDN;
- E) Responder pelos danos causados diretamente a PMSDN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMSDN;
- F) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PMSDN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- G) Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PMSDN no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- H) Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- I) Comunicar ao Serviço competente da PMSDN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- J) A obrigação de manter-se, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

10.2. Compete à Contratante:

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- E) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;**



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1679

2

F) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ARP.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

11.3. A licitante/contratada se sujeita ainda as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

11.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

11.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

11.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

11.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/00-01-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1680
9

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.

11.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

11.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores **representando as devidas Secretarias, Eduardo Belarmino dos Santos – SEMTADES, Ricardo Vieira – SEMEC, Ailton de Assis Santos – SEMAG e Carlos Machado – SEMUR**, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1 e 10% de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO

1685

2

15.3. Um representante da Adjudicada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para acompanhar o recebimento do material, caso seja necessário. Em caso de não comparecimento do mesmo, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas, quando necessário.

15.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, 03 de novembro de 2022.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:227456640001
12
FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Assinado de forma digital
por FCA COMERCIO DE
MATERIAIS ELETRICOS
LTDA:22745664000112
Dados: 2022.11.07
15:39:00 -03'00'

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emilio Calegari

São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

CNPJ 36.350.312/0001-72



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

00115 DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	72,784	727,84
00296	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	72,784	727,84
00383	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
00542	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	72,784	727,84
00627	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
00749	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
00841	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	6,00	72,825	436,95
01214	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
01376	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
01637	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36
01801	00115	00027173	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	72,784	2.911,36

Total do Lote: 22.999,99

00116 DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00377	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
00621	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
00743	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
00835	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	20,00	19,955	399,11
01208	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
01370	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
01631	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21
01795	00116	00027167	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	19,955	798,21

Total do Lote: 5.986,59

00117 DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00378	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

27/10/2022 11:24:18

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

00622	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32
00744	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32
00836	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	20,00	23,337	466,75
00929	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32
01371	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32
01632	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32
01796	00117	00017814	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	UN	40,00	23,333	933,32

Total do Lote: 6.999,99

00118 DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00379	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68
00623	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68
00745	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68
00837	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	20,00	23,172	463,43
00921	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	440,00	23,142	10.182,48
01372	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68
01633	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68
01797	00118	00027169	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	23,142	925,68

Total do Lote: 16.199,99

00119 DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00380	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13
00624	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13
00746	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13
00838	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	20,00	28,753	575,07
01211	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13
01373	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



1684
B

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

27/10/2022 11:24:18

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01634	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13
01798	00119	00027170	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	28,753	1.150,13

Total do Lote: 8.625,99

00121 DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	10,00	44,280	442,80
00295	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	10,00	44,280	442,80
00382	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
00541	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	10,00	44,280	442,80
00626	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
00748	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
00840	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	6,00	44,280	265,68
01213	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
01375	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
336	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20
01800	00121	00027172	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES	UND	40,00	44,280	1.771,20

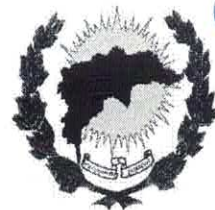
Total do Lote: 13.992,48

00122 DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00376	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
00620	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
00742	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
00834	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	20,00	23,337	466,75
01207	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
01369	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
01630	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32
01794	00122	00027983	DISJUNTOR BIPOLARES 16 AMPERES	UND	40,00	23,333	933,32



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governador do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

Total do Lote: 6.999,99

00123 DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	69,300	693,00
00304	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	69,300	693,00
00391	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
00550	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	10,00	69,300	693,00
00635	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
00757	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
00849	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	6,00	69,300	415,80
01222	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
01384	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
01645	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00
01809	00123	00027183	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	40,00	69,300	2.772,00

Total do Lote: 21.898,80

00124 DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	36,360	363,60
00297	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	36,479	364,79
00384	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00543	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	36,360	363,60
00628	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00750	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00842	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	20,00	36,360	727,20
01215	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
01377	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
01638	00124	00027174	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01802 00124 00027174 DISJUNTOR TRIPOLAR 16 AMPERES UND 40,00 36,360 1.454,40

Total do Lote: 11.999,99

00125 DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	39,660	396,60
00298	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	39,660	396,60
00385	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
00544	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	39,779	397,79
00629	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
00751	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
00843	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	20,00	39,660	793,20
01216	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
01378	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
01639	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40
03	00125	00027175	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	39,660	1.586,40

Total do Lote: 13.088,99

00126 DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	31,619	316,19
00299	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	31,340	313,40
00386	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60
00545	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	31,340	313,40
00630	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60
00752	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60
00844	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	20,00	31,340	626,80
01217	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60
01379	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01640	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60
01804	00126	00027176	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	31,340	1.253,60

Total do Lote: 10.344,99

00127 DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	10,00	36,479	364,79
00300	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	10,00	36,360	363,60
00387	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00546	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	10,00	36,360	363,60
00631	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00753	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
00845	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	20,00	36,360	727,20
01218	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
01380	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
0141	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40
01805	00127	00027177	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	40,00	36,360	1.454,40

Total do Lote: 11.999,99

00128 DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	34,040	340,40
00301	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	34,040	340,40
00388	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60
00547	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	34,219	342,19
00632	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60
00754	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60
00846	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	20,00	34,040	680,80
01219	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

27/10/2022 11:24:18

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01381	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60
01642	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60
01806	00128	00027179	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	UND	40,00	34,040	1.361,60

Total do Lote: 11.234,99

00131 DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	8,030	80,30
00289	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	8,030	80,30
00372	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
00535	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	10,00	8,039	80,39
00616	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
00738	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
00829	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	20,00	8,030	160,60
01203	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
01365	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
01626	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20
01790	00131	00027159	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UND	40,00	8,030	321,20

Total do Lote: 2.649,99

00132 DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	7,560	75,60
00290	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	7,560	75,60
00373	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
00536	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	10,00	7,879	78,79
00617	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
00739	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
00830	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	20,00	7,560	151,20



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01204	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
01366	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
01627	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40
1791	00132	00027160	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	40,00	7,560	302,40

Total do Lote: 2.497,99

00133 DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	7,840	78,40
00291	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	7,919	79,19
00374	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
00537	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	10,00	7,840	78,40
00618	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
00740	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
00831	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	20,00	7,840	156,80
01005	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
01367	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
01628	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60
01792	00133	00027161	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UND	40,00	7,840	313,60

Total do Lote: 2.587,99

00134 DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00134	00027162	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	8,800	88,00
00293	00134	00027162	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	8,800	88,00
00539	00134	00027162	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	UND	10,00	8,800	88,00
00833	00134	00027162	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	UND	20,00	8,800	176,00

Total do Lote: 439,99



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governador do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

00135 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	10,00	8,030	80,30
00292	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	10,00	8,030	80,30
00375	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
00538	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	10,00	8,039	80,39
00619	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
00741	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
00832	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	20,00	8,030	160,60
01206	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
01368	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
01629	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20
01793	00135	00011126	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40AMP	UN	40,00	8,030	321,20

Total do Lote: 2.649,99

00227 LÂMPADA BULDO LED 15 W

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	30,00	7,899	236,97
00190	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	30,00	7,899	236,97
00285	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	30,00	7,899	236,97
00364	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
00528	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	30,00	7,913	237,39
00608	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
00730	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
00824	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
01195	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
01357	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
01543	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	30,00	7,899	236,97



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governador do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01618	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96
01782	00227	00027979	LÂMPADA BULDO LED 15 W	UND	40,00	7,899	315,96

Total do Lote: 3.712,95

00228 LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	30,00	21,980	659,40
00191	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	30,00	21,980	659,40
00286	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	30,00	21,980	659,40
00365	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
00529	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	30,00	21,980	659,40
00609	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
00731	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
00825	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
01196	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
0158	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
01544	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	30,00	21,980	659,40
01619	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20
01783	00228	00027153	LÂMPADA BULDO LED DE 30 WATS	UND	40,00	21,980	879,20

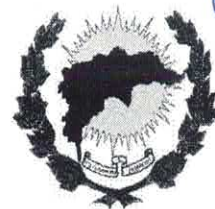
Total do Lote: 10.330,60

00230 LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00368	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20
00612	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20
00734	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20
01199	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20
01361	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20
01622	00230	00027156	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM	UND	40,00	14,280	571,20



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governador do Estado do Espírito Santo



27/10/2022 11:24:18

VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000004/2022 - 18/10/2022 - Processo Nº 003325/2022

Vencedor	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ	22.745.664/0001-12
Endereço	* RUA SANTA MARTA, 151, 0 - BELA VISTA - PALHOÇA - SC - CEP: 88132712
Contato	4830170002 licita2406@gmail.com

01786 00230 00027156 LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 1,20 CM UND 40,00 14,280 571,20

Total do Lote: 3.998,40

00231 LÂMPADA LED TUBULAR DE 60

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	20,00	11,720	234,39
00192	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	20,00	11,710	234,20
00287	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	20,00	11,710	234,20
00369	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
00532	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	20,00	11,710	234,20
00613	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
00735	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
01200	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
01362	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
01547	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	20,00	11,710	234,20
01723	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40
01787	00231	00027981	LÂMPADA LED TUBULAR DE 60	UND	40,00	11,710	468,40

Total do Lote: 4.449,99

Total do Fornecedor: 195.690,66